



**Fundação do Instituto de Biociências**  
CNPJ: 01.001.722/0001-23 - Insc.Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 4-8792  
Rua Prof.Doutor Antonio Celso Wagner Zanin s/n.º Botucatu/SP -  
-Instituto de Biociências de Botucatu - UNESP - Cep: 18618-689 - Caixa Postal 510  
Tel: (14) 3880 0858/0860 – E-mail [fundibio.ibb@unesp.br](mailto:fundibio.ibb@unesp.br)



**Programa Institucional de Bolsas pela**  
**Fundação do Instituto de Biociências - FUNDIBIO**

**Março 2019**

**INTRODUÇÃO**

Considerando que a FUNDIBIO é pessoa de direito privado sem finalidade lucrativa, que tem como objetivo estatutário, o incentivo ao desenvolvimento de trabalhos nas áreas didáticas, institucional, assistencial e de pesquisa, através de apoio material e de remuneração condigna ao pesquisador, ao pessoal docente e a outros profissionais; instituir bolsas a professores, pesquisadores e estudantes de graduação e pós-graduação, cujos trabalhos possam contribuir para atingir seus objetivos, o Conselho Curador da FUNDIBIO, em cumprimento aos Estatutos Sociais, altera as Normas de Concessão de Bolsas instituídas em 2014, em estrita observância à legislação aplicável.

Botucatu, 12 de março de 2019

FUNDIBIO - Diretoria



## ÍNDICE

<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>1</b>
<b>CAPÍTULO I DO OBJETIVO E ABRANGÊNCIA.....</b>	<b>3</b>
<b>CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS.....</b>	<b>5</b>
<b>CAPÍTULO EXTRA DAS MODALIDADES.....</b>	<b>7</b>
<b>CAPÍTULO III DOS RECURSOS FINANCEIROS.....</b>	<b>8</b>
<b>CAPÍTULO IV DAS RESPONSABILIDADES .....</b>	<b>9</b>
<b>CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....</b>	<b>10</b>





Dispõe sobre o Programa Institucional de Bolsas pela Fundação do Instituto de Biociências – FUNDIBIO.

O Diretor Presidente da FUNDIBIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto da Entidade e, à vista da aprovação pelo Conselho Curador, na 70ª Reunião Ordinária, realizada no dia 8 de abril de 2019, e considerando:

ser objetivo exclusivo de utilidade pública da FUNDIBIO o apoio às atividades do Instituto de Biociências – UNESP, bem como o seu desenvolvimento na realização direta, constante e ativa do ensino, da pesquisa, da extensão universitária, do desenvolvimento institucional e da prestação de serviços à comunidade,

o disposto no artigo 7º do Estatuto, que estabelece os objetivos da FUNDIBIO,

RESOLVE alterar o Programa Institucional de Bolsas Estágio, Ensino, Pesquisa e Extensão nas condições a seguir enunciadas.



## **CAPÍTULO I**

### **DO OBJETIVO E ABRANGÊNCIA**

**Artigo 1º** - Este Regulamento altera o Programa Institucional de Bolsas de Ensino, Pesquisa e Extensão, no âmbito da FUNDIBIO, existente desde 2.014, objetivando apoiar:

- I) Estágio, treinamento técnico, desenvolvimento científico, institucional e tecnológico e a formação e aperfeiçoamento de pesquisadores;
- II) as atividades do corpo docente e discente da UNESP ou de Instituições parceiras, nas diversas modalidades de Bolsas.



**Artigo 2º** - Para efeitos do Programa Institucional de Bolsas, aplicam-se as seguintes linhas de ação:

I – **Estágio** – destinada ao apoio de estudantes em cumprimento à lei 11.788 de 25 de Setembro de 2.008 e por ela regida destinado ao cumprimento do projeto pedagógico do curso do estagiário.

II - **Ensino** – destinada ao apoio à execução de projetos de melhoria do ensino de graduação e pós-graduação.

III - **Pesquisa** – destinada ao apoio à execução de projetos de pesquisa científica e tecnológica nas diversas áreas do conhecimento.

IV - **Extensão** – destinada ao apoio à execução de projetos desenvolvidos em interação com os diversos setores da sociedade que visem ao intercâmbio e ao aprimoramento do conhecimento utilizado, bem como ao desenvolvimento institucional, científico e tecnológico da UNESP.

**Parágrafo único** – Serão apoiadas as seguintes modalidades de bolsas:

§ 1º Bolsa estágio

§ 2º Bolsa de Treinamento Técnico (TT)

§ 3º Bolsa de Iniciação Científica (IC)

§ 4º Bolsa de Mestrado

§ 5º Bolsa de Doutorado

§ 6º Bolsa de Pós-Doutorado

§ 7º Bolsa de Pós-Doutorado Sênior I e II

§ 8º Bolsa Pesquisador.





## CAPÍTULO II

### DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS

**Artigo 3º** - As Bolsas de Estágio, Ensino, Pesquisa e Extensão constituem-se em doação civil. Os recursos destinados ao pagamento de bolsas não podem ser revertidos economicamente para a FUNDIBIO ou pessoa interposta, nem podem implicar em contraprestação de serviços.

**Artigo 4º** – A FUNDIBIO deve instituir Comissão de Concessão de Bolsas, de natureza técnico-científica permanente, vinculada à Diretoria, com a finalidade de avaliar os projetos para fins de concessão de bolsas que terão como atributos de avaliação:

- I) Mérito técnico-científico;
- II) Adequação às normas éticas;
- III) Adequação à legislação vigente;
- IV) Capacidade de financiamento do projeto;
- V) Origem dos recursos;
- VI) Adequação às diretrizes da Política Institucional;
- VII) Adequação ao projeto pedagógico do curso do estagiário.



Parágrafo único - Cabe à Comissão de Bolsas a avaliação dos Relatórios Parciais e Finais, em consonância com o Projeto proposto.

**Artigo 5º** - A concessão de bolsas, exceto bolsa estágio, está sujeita à apresentação de toda documentação constante do Artigo 6º, após aprovação da Comissão de Concessão de Bolsas.

Parágrafo único: A Bolsa estágio está condicionada ao termo de Compromisso firmado entre a FUNDIBIO e entidade de ensino do educando.

**Artigo 6º** - São requisitos à concessão de bolsas:



1) Projeto, contendo:

Resumo

Introdução

Metodologia

Resultados esperados

Referências bibliográficas

Cronograma de execução (periodicidade e duração)

2) Plano de Trabalho do Bolsista.

3) Pedido de concessão de bolsa em formulário próprio da Fundibio (Termo de Outorga de Bolsas).

4) Currículo resumido.

5) Comprovante de vínculo com a Instituição de acordo com a categoria da bolsa.

6) Ausência de inadimplência com projetos de ensino, pesquisa e extensão, gerenciados pela FUNDIBIO.

§ 1º – No caso da bolsa estágio é necessário verificar a matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino.

Inciso I – É necessário também verificar a celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino.

Inciso II – Analisar se há compatibilidade entre as atividades a serem desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

**Artigo 7º** - É considerado inadimplente com o Programa o bolsista que:

I) Deixar de atender às normas previstas no presente regulamento;

II) Afastar-se do programa por motivos não justificados.

**Artigo 8º** - Em caso de afastamento ou perda de vínculo com a instituição empregadora, a bolsa do beneficiário será imediatamente cancelada, obrigando-se o beneficiário a cumprir, integralmente, as exigências previstas neste



Regimento, sob pena de ser obrigado a devolver o montante recebido, devidamente atualizado, no prazo de 20 (vinte) dias corridos. A bolsa estágio será cancelada caso o bolsista perca o vínculo com a instituição educacional.

**Artigo 9º** - O bolsista deverá apresentar à FUNDIBIO, no prazo de 30 (trinta) dias do término do prazo de vigência ou do cancelamento da bolsa, relatório final das atividades desenvolvidas, sob pena de devolução dos valores recebidos a título de bolsa.

**Artigo 10** – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de Bolsas de Estágio, Treinamento Técnico, Iniciação Científica, Mestrado, Doutorado, Pós-Doutorado e Pesquisador se estiverem expressamente previstos, com identificação dos valores, periodicidade e duração, em projeto aprovado pela FUNDIBIO.

**Artigo 11** - As bolsas poderão ter a vigência mínima de 1 (um) mês e duração máxima igual ao período de vigência do projeto. A bolsa estágio terá a duração máxima de 2 (dois) anos.

**Artigo 12** - O encerramento do processo de bolsa ocorrerá quando o beneficiário tiver cumprido todas as exigências deste regulamento.

**Artigo 13** - A FUNDIBIO poderá solicitar ao bolsista, a qualquer momento, informações ou documentos adicionais julgados necessários.

**Artigo 14** - Servidores docentes da UNESP poderão dedicar o máximo de 8 horas semanais à execução do plano de trabalho objeto da concessão da bolsa.

**Artigo 15** – A carga horária do bolsista estagiário será de no máximo 6 horas por dia, que corresponde a 30 horas semanais.

**Artigo 16** - A participação no Programa de Bolsas não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

## **CAPÍTULO EXTRA**

### **DAS MODALIDADES**

**Artigo 17** - As bolsas de Iniciação Científica serão concedidas para alunos regularmente matriculados em cursos de Graduação.





Parágrafo único - É vedada a concessão de Bolsa de Iniciação Científica, prevista no caput deste artigo, para alunos Bolsistas que estejam usufruindo de qualquer modalidade de Bolsa oferecida por Agências de Fomento de caráter público.

**Artigo 18** - As bolsas de Mestrado ou Doutorado serão concedidas para alunos de pós-graduação regularmente matriculados em programas de pós-graduação reconhecidos pela CAPES, nos cursos de mestrado e doutorado respectivamente.

Parágrafo único - É vedada a concessão de Bolsas de Mestrado e Doutorado, prevista no caput deste artigo, para alunos Bolsistas que estejam usufruindo de qualquer modalidade de Bolsa oferecida por Agências de Fomento de caráter público.

**Artigo 19** - As bolsas de Pós-Doutorado serão concedidas para profissionais com doutorado que atuem como pós-doutores em projetos cadastrados oficialmente na UNESP ou em projetos similares em outras IES.

**Artigo 20** - As bolsas de Pós- Doutorado Sênior serão concedidas para profissionais com comprovação de experiência na área de pesquisa do projeto e que prioritariamente atuem como coordenadores de projeto ou como pesquisadores principais.

**Artigo 21** - As bolsas para Pesquisadores serão concedidas para docentes com vínculo com IES ou outras instituições de ensino e pesquisa.

**Artigo 22** - As bolsas TT estão organizadas de forma similar às bolsas TT da FAPESP nos níveis de 1 a 5 e serão destinadas a alunos e profissionais que atuem oferecendo suporte técnico às atividades desenvolvidas em projetos.

I) Bolsa TT-1 - para alunos de graduação, sem dependências, e que não possuam vínculo empregatício, com dedicação de 15 horas semanais às atividades de apoio ao projeto, sem que haja prejuízo em seu desempenho acadêmico;

II) Bolsa TT-2 - para alunos do último ano de graduação ou egressos do nível médio técnico e que não possuam vínculo empregatício, com dedicação de 16 a 40 horas semanais às atividades de apoio ao projeto;

III) Bolsa TT-3 - para alunos graduados do nível superior e que não possuam vínculo empregatício, com dedicação de 16 a 40 horas semanais às atividades de apoio ao projeto.





IV) Bolsa TT-4 - para graduado com dois anos de experiência após a graduação ou título de mestrado e que não possuam vínculo empregatício, com dedicação de 16 a 40 horas semanais às atividades de apoio ao projeto;

V) Bolsa TT-4A - para graduado com pelo menos quatro anos de experiência após a graduação e que não possuam vínculo empregatício, com dedicação de 16 a 40 horas semanais às atividades de apoio ao projeto;

VI) Bolsa TT-5 - para graduado com pelo menos cinco anos de experiência após a graduação ou título de doutorado e que não possuam vínculo empregatício, com dedicação de 16 a 40 horas semanais às atividades de apoio ao projeto.

Parágrafo único - Haverá a possibilidade de usufruir de Bolsas TT concomitantes, exceto TT-1, desde que não ultrapasse a 40 horas semanais de dedicação ao projeto. O valor da Bolsa será equivalente ao número de horas dedicadas ao Projeto.

**Artigo 23** – As bolsas estágio serão concedidas para estudantes matriculados em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e nos anos finais do ensino fundamental.



### CAPÍTULO III

#### DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Artigo 24** – As bolsas de pesquisador, pós-doutorado e pós-doutorado sênior concedidas pela FUNDIBIO, observadas as normas técnico-científicas da Comissão de Concessão de Bolsas, serão patrocinadas/custeadas com recursos provenientes do “Contrato de pesquisa, extensão ou ensino,” firmado entre a FUNDIBIO e as instituições parceiras, que tenha explicitamente verba destinada para este fim constando valores e período da(s) bolsa(s). As bolsas de Treinamento Técnico, Iniciação Científica, Mestrado e Doutorado concedidas pela FUNDIBIO poderão ser custeadas com verbas do “Contrato de pesquisa, extensão ou ensino”, ou “oriundas de outros convênios ou prestação de serviços”. Já as bolsas estágio serão custeadas com recursos próprios da FUNDIBIO.

**Parágrafo único** – A concessão de bolsas será aprovada após a confirmação de disponibilidade de recursos financeiros, cuja responsabilidade será da diretoria da FUNDIBIO.



**Artigo 25** - Os recursos financeiros correspondentes às Bolsas serão pagos conforme especificado no Termo de Outorga firmado entre a FUNDIBIO e o Bolsista interessado.

**Artigo 26** – Os valores das bolsas TT, IC, Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado serão limitados àqueles praticados pela FAPESP, mesmo que em contrato de pesquisa, extensão ou ensino sejam previstos valores maiores. O valor da bolsa estágio será limitado ao valor determinado por lei para esse tipo de bolsa. A bolsa TT-1 poderá ter valor equivalente à bolsa de Iniciação Científica.

**Parágrafo primeiro** - O valor da Bolsa de Pós- Doutorado Sênior I terá o teto limitado até 50% a mais do valor da Bolsa de Pós-Doutorado da FAPESP. O valor da Bolsa de Pós-Doutorado Sênior II terá o teto limitado até 80% a mais do valor da Bolsa de Pós-Doutorado da FAPESP.

**Parágrafo segundo** - A aprovação da Bolsa de Pós-Doutorado Sênior I dependerá da conclusão do Doutorado e comprovação de vínculo de pós-doutorado com qualquer instituição.

**Parágrafo terceiro** - A aprovação da Bolsa de Pós-Doutorado Sênior II dependerá da comprovação de um período de 4 anos de experiência profissional após o término do doutorado.

**Parágrafo quarto** - A bolsa pesquisador terá como teto o valor até 50% a mais do salário base do Professor MS3-I da Unesp. Caso o pesquisador tenha mais de uma bolsa, a somatória de todas as bolsas que ele recebe não deverá ultrapassar esse teto.

**Parágrafo quinto** - O valor total das bolsas pagas nas modalidades de Pós-Doutorado Sênior I, Pós-Doutorado Sênior II ou Pesquisador não podem ultrapassar o valor de  $\frac{1}{3}$  (um terço) do valor total do projeto.





## CAPÍTULO IV

### DAS RESPONSABILIDADES

#### **Artigo 27** - São obrigações do Bolsista:

- I) No caso o estagiário deve dedicar-se às atividades de aprendizagem propostas com tempo de duração predeterminado e nas outras bolsas às atividades de pesquisa, de acordo com o cronograma previsto no Projeto;
- II) Fazer referência ao apoio da FUNDIBIO em todas as formas de divulgação (teses, dissertações, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões e qualquer outra publicação ou forma de divulgação de atividades) que resultem, total ou parcialmente, da bolsa da FUNDIBIO;
- III) A citação deverá seguir o formato: Fundação do Instituto de Biociências - FUNDIBIO;
- IV) Apresentar à FUNDIBIO os relatórios nos prazos previstos;
- V) No caso de algum impedimento no desenvolvimento do projeto, notificar imediatamente a FUNDIBIO.

#### **Artigo 28** - São obrigações da FUNDIBIO, pela sua Diretoria:

- I) Elaborar e gerenciar o Termo de Outorga;
- II) Realizar o depósito das bolsas, mensalmente, em conformidade com o disposto no Termo de Outorga.
- III) Avaliar os relatórios dos bolsistas elaborados pela comissão de bolsas, podendo, a seu critério, suspender o pagamento das bolsas, caso o cronograma de atividades execução não seja cumprido sem justificativa aceitável;
- IV) No caso da bolsa estágio o termo deverá seguir as determinações da lei 11788 e a minuta encaminhada pela instituição de ensino, adaptadas para o que rege nosso estatuto.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 29** – A FUNDIBIO se reserva no direito de cancelar a bolsa caso o contrato que a originou não seja cumprido pelas partes envolvidas.

**Artigo 30** – Os direitos sobre marcas e patentes e direitos autorais oriundos de projetos de pesquisas da FUNDIBIO deverão observar as normas vigentes na UNESP, em consonância com a legislação que regulamenta a matéria.

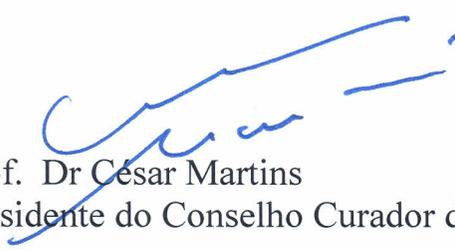
**Artigo 31** - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Presidência da FUNDIBIO, observados os princípios e normas legais vigentes.

**Artigo 32** - A presente Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 12 de Março de 2019



  
Prof. Dr. Mario de Oliveira Neto  
Diretor Presidente da FUNDIBIO

  
Prof. Dr César Martins  
Presidente do Conselho Curador da FUNDIBIO

Ciente e de acordo:

Dr.Eduardo José Daher Zacharias  
Promotor de Justiça das Fundações  
Comarca Fundibio





**Fundação do Instituto de Biociências**  
CNPJ: 01.001.722/0001-23 - Insc.Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 4-8792  
Rua Prof.Doutor Antonio Celso Wagner Zanin s/n.º Botucatu/SP -  
-Instituto de Biociências de Botucatu - UNESP - Cep: 18618-689 - Caixa Postal 510  
Tel: (14) 3880 0858/0860 – E-mail [fundibio.ibb@unesp.br](mailto:fundibio.ibb@unesp.br)

**TERMO DE OUTORGA DE BOLSA** \_\_ (tipo de bolsa) \_\_ - N.º \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**PIB** – Programa Institucional de Bolsas da FUNDIBIO

São partes neste instrumento:

Outorgante: FUNDIBIO – FUNDAÇÃO DO INSTITUTO DE BIOCIÊNCIAS

Outorgado:  
CPF: RG:  
Conta Corrente: Agência: Banco:  
Endereço Residencial:  
CEP: Cidade: Estado:  
Telefone: e-mail:



**Universidade:**

Departamento:  
Campus:

Processo de Bolsa N.º. \_\_\_\_ .  
Título do Projeto:

Valor Mensal da Bolsa (consultar tabela): R\$

Número de Parcelas:  
Início:  
Término:

Programação de entrega de Relatório:  
Relatório(s) Parcial(is):  
Relatório Final:

Convênio/Contrato:  
Coordenador do Convênio/contrato:

Orientador (É necessário título de doutor):  
Vínculo institucional :



A Diretoria da FUNDIBIO, usando das atribuições que lhe confere às normas de concessão de Bolsas, definidas pelo seu Conselho Curador, defere ao pesquisador aqui designado simplesmente bolsista, a bolsa especificada no presente termo, mediante cláusulas e condições seguintes:

I - A Bolsa ora assinada está vinculada ao projeto identificado, devendo ser rigorosamente cumpridos os prazos estipulados no anverso deste para entrega de relatórios e demais obrigações, as quais devem estar em consonância com o disposto no instrumento;

II - Obriga-se o bolsista a:

A - Dedicar-se às atividades de pesquisa de acordo com cronograma previsto no Projeto;

B - Fazer referência ao apoio da FUNDIBIO em todas as formas de divulgação (teses, dissertações, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões e qualquer outra publicação ou forma de divulgação de atividades) que resultem, total ou parcialmente, da bolsa da FUNDIBIO;

C - Apresentar à FUNDIBIO os relatórios nos prazos previstos;

D - No caso de algum impedimento no desenvolvimento do projeto, notificar imediatamente a FUNDIBIO;

E - Examinar o Termo de Outorga para certificar-se dos Direitos, Deveres e Obrigações.

III - A FUNDIBIO obriga-se a:

A - Elaborar e gerenciar o Termo de Outorga;

B - Realizar o depósito das bolsas, mensalmente, em conformidade com o disposto no Termo de Outorga.

C - Avaliar os relatórios dos bolsistas, podendo, a seu critério, suspender o pagamento das bolsas, caso o cronograma de atividades não seja cumprido sem justificativa aceitável;

IV - O prazo máximo da bolsa será estabelecido de acordo com o artigo 11 do Programa Institucional de Bolsas da FUNDIBIO.

V - O pagamento da bolsa estará estritamente vinculado ao recebimento dos recursos do órgão financiador para essa finalidade, identificado no anverso deste. A FUNDIBIO não se responsabilizará pelo pagamento da bolsa caso ocorra atraso no repasse de recursos do órgão financiador.

VI - O bolsista poderá solicitar a interrupção de sua bolsa, com possibilidade de retomá-la posteriormente, nos casos de doença grave ou outro motivo previsto na legislação que o impeça de desenvolver as atividades programadas.

VII - Em caso de caracterização de inadimplência do bolsista, em relação às cláusulas do presente termo, a bolsa será suspensa e os valores recebidos até então deverão ser devolvidos integralmente, atualizados monetariamente, num prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.

VIII - O presente termo não estabelece nenhuma espécie de relação empregatícia entre o bolsista e a FUNDIBIO ou o órgão financiador identificado no anverso deste.

IX - O bolsista declara que aceita, sem restrições, a bolsa que neste ato lhe é deferida, tal como aprovada, e se responsabiliza pelo cumprimento do presente instrumento.





**Fundação do Instituto de Biociências**  
CNPJ: 01.001.722/0001-23 - Insc.Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 4-8792  
Rua Prof.Doutor Antonio Celso Wagner Zanin s/n.º Botucatu/SP -  
- Instituto de Biociências de Botucatu - UNESP - Cep: 18618-689 - Caixa Postal 510  
Tel: (14) 3880 0858/0860 – E-mail [fundibio.ibb@unesp.br](mailto:fundibio.ibb@unesp.br)

X – Fica eleito o Foro da Comarca de Botucatu, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente ajuste. 14

E, por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, perante testemunhas instrumentárias abaixo:

Botucatu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



FUNDIBIO

BENEFICIÁRIO (A)

Coordenador(a) do Projeto Orientador (a)

\*Anexar:

- 1) Projeto
- 2) Cronograma de atividades
- 3) Currículo
- 4) Comprovante de vínculo (de acordo com a categoria)

Observação: Solicitação analisada e aprovada pela Comissão de Concessão de Bolsas em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



Fundação do Instituto de Biociências  
CNPJ: 01.001.722/0001-23 - Insc.Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 4-8792  
Rua Prof.Doutor Antonio Celso Wagner Zanin s/n.º Botucatu/SP -  
Instituto de Biociências de Botucatu - UNESP - Cep: 18618-689 - Caixa Postal 510  
Tel: (14) 3880 0858/0860 – E-mail [fundibio.ibb@unesp.br](mailto:fundibio.ibb@unesp.br)

## FORMULÁRIO DE PROJETO PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSA

### MODALIDADE :

**BOLSISTA**(Nome e Assinatura):

### TÍTULO DO PROJETO:

**COORDENADOR(A)** (Nome e Assinatura):

**ORIENTADOR(A)**(Nome e Assinatura,\*QUANDO HOVER):

**CO-ORIENTADOR(A)**(Nome e Assinatura,\*QUANDO HOVER):

Microfilme nº 006463 1º RCPJ Botucatu-SP
--

### Resumo:

- \* **descrever resumo neste espaço (no máximo 20 linhas, tamanho 12, Times New Roman, espaçamento simples)**

Observações: este formulário não poderá ultrapassar o limite de 20 páginas em espaçamento duplo (tamanho 12, Times New Roman) e deverá ser enviado juntamente os seguintes documentos:

- 1) Termo de Outorga
- 2) Plano de Trabalho (atividades que serão desenvolvidas)
- 3) *Currículo vitae* resumido (para Iniciação Científica pode ser substituído pelo Histórico)
- 4) Comprovante de vínculo (de acordo com a modalidade de bolsa solicitada) \*para Bolsa TT não é necessário

Informamos que só será aceita a solicitação de bolsa mediante a apresentação de toda a documentação

Reforçamos que o envio deverá ser até o dia 20 do mês anterior ao início do termo de outorga/bolsa



## 01) INTRODUÇÃO / JUSTIFICATIVA

**\*descrever a introdução/justificativa nesse espaço  
(tamanho 12, Times New Roman, espaçamento duplo)**

## 02) OBJETIVOS

**\* descrever os objetivos nesse espaço  
(tamanho 12, Times New Roman, espaçamento duplo)**



## 03) METODOLOGIA

**\*descrever a metodologia nesse espaço  
(tamanho 12, Times New Roman, espaçamento duplo)**

## 04) RESULTADOS ESPERADOS

**\*descrever os resultados esperados nesse espaço  
(tamanho 12, Times New Roman, espaçamento duplo)**

## 05) REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

**\*descrever as referências bibliográficas nesse espaço  
(tamanho 12, Times New Roman, espaçamento duplo)**

## 06) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (PERIODICIDADE E DURAÇÃO)

**\*o período de tempo do cronograma corresponde ao mesmo número de meses de bolsa  
\*colocar o cronograma nesse espaço  
(tamanho 12, Times New Roman, espaçamento duplo)**